

Secretaria Municipal de  
**EDUCAÇÃO  
& CULTURA**

Prefeitura de Cláudia/MT - Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: educacao@claudia.mt.gov.br  
Avenida dos Pioneiros, nº829 - Cláudia/MT - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-2461

#### 1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Descrição de categoria de investimento: Aquisição.

#### 2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

*PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, amparo legal Art. 28, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021;*

#### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Lei nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui Normas para Licitações e Contratos da Administração)

Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

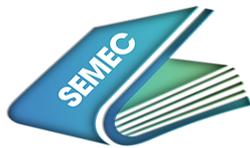
Decreto 951/2024 que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Cláudia Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

#### 4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, PARA OS ANOS DE 2024/2025”**, conforme condições e quantidades necessárias.

#### 5. DA JUSTIFICATIVA:

- 5.1. A presente aquisição se faz necessária para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar;
- 5.2. A aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento



**Secretaria Municipal de  
EDUCAÇÃO  
& CULTURA**

Prefeitura de Cláudia/MT - Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: educacao@claudia.mt.gov.br  
Avenida dos Pioneiros, nº829 - Cláudia/MT - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-2461

e o desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Sorriso/MT, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias; 5.3. Os gêneros alimentícios além de serem destinados aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino.

## **6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES:**

### **6.1. CONFORME ANEXO I.**

**6.2.** Na proposta de preços deverão constar as marcas dos produtos, sendo que a Prefeitura Municipal de Cláudia aceitará somente itens com marcas de 1ª LINHA, iguais ou superiores, sendo que marcas diferentes das sugeridas a empresa poderá comprovar através de comparativo de qualidade técnica de equivalência (peso, medida, qualidade, durabilidade, etc.), ou ainda apresentar certificações, homologações ou outros documentos que comprovem a qualidade, confiabilidade, eficiência e custo/benefício do produto, das marcas descritas conforme a seguir:

**6.2.1.** Para o item 853140, referente a achocolatado em pó: TODDY, NESCAU igual, superior ou similar as marcas sugeridas;

**6.2.2.** Para o item 842188, referente a arroz agulhinha: MILBOM, RIZON, TIO JAND E URBANO, igual, superior ou similar as marcas sugeridas;

**6.2.3.** Para o item 856456, referente a bebida à base de soja: ADES, igual, superior ou similar as marcas sugeridas; 6.2.4.

Para o item 856457, referente a bebida vegetal de castanhas: A TAL DA CASTANHA, igual, superior ou similar as marcas sugeridas; 6.2.5.

Para o item 856429, referente a biscoito doce tipo rosquinha: MABEL, igual, superior ou similar as marcas sugeridas;

**6.2.6.** Para o item 842326, referente a colorífico: MIKA E LELI, igual, superior ou similar as marcas sugeridas;

**6.2.7.** Para o item 842350, referente à fórmula infantil de segmento à base de soja: DANONE (APTAMIL) igual, superior ou similar as marcas sugeridas;

**6.2.8.** Para o item 848985, referente à fórmula láctea infantil de segmento: NESTLÉ (NAN COMFOR 2) igual, superior ou similar a marca sugerida;

**6.2.9.** Para o item 842352, referente à fórmula láctea infantil sem lactose: NESTLÉ (NAN SEM LACTOSE) igual, superior ou similar a marca sugerida.

**6.3.** Os proponentes concorrentes deverão apresentar Alvará Sanitário ou Protocolo de Renovação de Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa apresentou



Secretaria Municipal de  
**EDUCAÇÃO  
& CULTURA**

Prefeitura de Cláudia/MT - Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: educacao@claudia.mt.gov.br  
Avenida dos Pioneiros, nº829 - Cláudia/MT - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-2461

documentação para liberação e/ou renovação deste (definitivo/provisório). O documento irá comprovar que a empresa está apta para o seu funcionamento regular para os serviços de alimentação.

6.4. Conforme a Resolução da ANVISA RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004 que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, os proponentes concorrentes deverão apresentar cópia do Manual de Boas Práticas de Manipulação e o POPs (Procedimentos Operacionais Padronizados) no caso de participação na disputa de gêneros alimentícios manipulados (carnes, pães e polpa de fruta), ambos aprovados pelas Nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar.

## ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

### VII - Estimativa do valor da contratação – (Obrigatório)

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	57420	159449-4	ALFACE - Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade. Nada que altere a sua conformação e aparência típica. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como de danos por eles provocados; estarem livres de folhas externas sujas e de terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentar parasitas e larvas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA.	MACO1UND	2.856,00	R\$ 7,6600	R\$ 21.876,96
2	57421	0000754	ALHO - Peso médio: 40 g (por cabeça). Graúdo Nacional ou Importado. Classificação sem defeito suficientemente desenvolvido, com aspecto e sabor característico, uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e dentes chochos ou brotados. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, insetos ou parasitas, umidade, terra e de resíduos de fertilizantes. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer LEGISLAÇÃO CABÍVEL. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	1.540,00	R\$ 34,7900	R\$ 53.576,60
3	57425	342853-2	BANANA NANICA - Peso médio: 160 g. Climatizada, oriunda de plantas saudáveis, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não apresentarem lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos afetando	KG	14.476,00	R\$ 10,5000	R\$ 151.998,00



Secretaria Municipal de  
**EDUCAÇÃO  
& CULTURA**

Prefeitura de Cláudia/MT - Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: educacao@claudia.mt.gov.br  
Avenida dos Pioneiros, nº829 - Cláudia/MT - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-2461

a sua aparência, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Tamanho médio e uniforme. Quanto às características microbiológicas, deverão obedecer aos padrões impostos pela LEGISLAÇÃO VIGENTE. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.

---

4	57441 00013364	CARNE BOVINA TIPO MUSCULO S/ OSSO - musculo (Kg). sem pelancas, gorduras e sem osso. Não deverá haver cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento, a consistência deve ser firme, não amolecida nem pegajosa, com odor e cor característica: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5 Kg por pacote conforme for solicitado por cada unidade escolar para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente	KG	2.856,00	R\$ 26,4750	R\$ 75.612,60
5	57447 154035-1	CHEIRO VERDE - Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Verduras próprias para o consumo devendo ser procedentes de plantas sadias, serem frescas, abrigadas dos raios solares, apresentarem grau de desenvolvimento ideal quanto ao tamanho, aroma, cor e sabor que são próprias da variedade; estarem livres de insetos e doenças, assim como de seus danos. Isentas de terra aderente, umidade anormal, odores e sabores estranhos. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA	MACO	2.464,00	R\$ 7,3150	R\$ 18.024,16
6	57453 152103-9	COUVE MANTEIGA - Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deve apresentar aroma, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos defeitos nas verduras que lhe alterem a sua conformação e aparência. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos e são, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como seus danos, estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. Totalmente livres de sujidades e parasitas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA.	MACO	1.340,00	R\$ 8,0100	R\$ 10.733,40

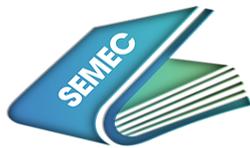
---



Secretaria Municipal de  
**EDUCAÇÃO  
& CULTURA**

Prefeitura de Cláudia/MT - Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: educacao@claudia.mt.gov.br  
Avenida dos Pioneiros, nº829 - Cláudia/MT - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-2461

7	57482 0001700	LARANJA - saco de 5kg, peso médio unitário de 200 g. Procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes, sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Obedecer aos padrões CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Un	2.324,00	R\$ 35,1650	R\$ 81.723,46
8	57488 00058038	MAÇÃ - Maçã Nacional Fuji/Gala, produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica ou por insetos e doenças que afetem suas características. Não conter substância terrosa sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	4.550,00	R\$ 16,2400	R\$ 73.892,00
9	57492 339263-5	MAMÃO PAPAYA - Procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios das variedades, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica, por insetos e doenças que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Sem umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	2.000,00	R\$ 12,5000	R\$ 25.000,00
10	57496 415981-0	MELANCIA - peso médio 8 kg redonda/comprida, fruto sadio, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos ou doenças, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	16.500,00	R\$ 5,1600	R\$ 85.140,00



Secretaria Municipal de  
**EDUCAÇÃO  
& CULTURA**

Prefeitura de Cláudia/MT - Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: educacao@claudia.mt.gov.br  
Avenida dos Pioneiros, nº829 - Cláudia/MT - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-2461

11	57576 00058136	REQUEIJÃO CREMOSO- embalagem de vidro contendo no mínimo 250g, com identificação do produto e prazo de validade. produto obtido pela fusão da massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida e/ou enzimática do leite opcionalmente adicionada de creme de leite e/ou manteiga e/ou gordura anidra de leite ou butter oil.	VIDR250GR	330,00	R\$	R\$
					20,1400	6.646,20

12	57516 121190-0	TOMATE - Fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "In Natura" ou como ingrediente na culinária, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios de cada variedade, apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e conservar as condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Estar livre de quaisquer lesões de origem mecânica ou causadas por insetos e doenças. Não conter terra, sujidades, produtos químicos e corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Isento de parasitas e larvas. Tamanho médio e uniforme. Ponto de maturação conforme orientação do Departamento Gestor. Características sanitárias conforme legislação vigente. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	2.324,00	R\$	R\$
					9,8100	22.798,44

Total: R\$ 627.021,82

Após a realização de balizamento, se chegou ao valor total de: (seiscentos e vinte e sete mil, vinte e hum reais e oitenta e dois centavos)

#### **4.0 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

- 4.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.
- 4.2. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, para o exercício de 2024/2025
- 4.3. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

#### **5.0 – DA CATEGORIA DE INVESTIMENTO:**

- Bens e materiais de consumo
- Capacitação
- Consultoria/Auditoria/Assessoria
- Despesa de Custeio
- Material de Apoio
- Material de TI
- Material Permanente
- Serviço



Secretaria Municipal de  
**EDUCAÇÃO  
& CULTURA**

Prefeitura de Cláudia/MT - Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: educacao@claudia.mt.gov.br  
Avenida dos Pioneiros, nº829 - Cláudia/MT - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-2461

## **6.0 – DA SECRETARIA SOLICITANTE E DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS.**

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

3.3.90.32-120-1.500.0000000– ESCOLAS MUNICIPAIS

3.3.90.32-122-1.500.0000000– CRECHES MUNICIPAIS

### **7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**7.1.** Solicitar o fornecimento dos alimentos mediante apresentação de requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade e valor do produto solicitado;

**7.2.** Fiscalizar livremente a execução, não eximindo a licitada vencedora de total responsabilidade quanto à execução do contrato;

**7.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**7.4.** Efetuar os pagamentos devidos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Prefeitura;

### **8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES**

**8.1.** Entregar os produtos, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato;

**8.2.** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD);

**8.3.** Retirar a Ordem de Serviço em até 025(cinco) dias úteis;

**8.4.** Planejar a entrega dos produtos juntamente com o proposto designado pela Secretaria solicitante.

**8.5.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

**8.6.** Será responsável por todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços tais como: salários, benefícios sociais, impostos, encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, comerciais e convencionais, transportes, equipamentos e materiais consumidos diretamente na execução e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços.

**8.7.** Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação.

**8.8.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

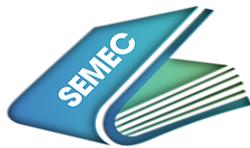
**8.9.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo contratante.

**8.10.** Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante para acompanhamento da execução do presente contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega dos produtos.

**8.11.** Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

**8.12.** Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o contratante.

**8.13.** Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.



Secretaria Municipal de  
**EDUCAÇÃO  
& CULTURA**

Prefeitura de Cláudia/MT - Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: educacao@claudia.mt.gov.br  
Avenida dos Pioneiros, nº829 - Cláudia/MT - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-2461

**8.14.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentarmos respectivos comprovantes quando solicitado pela contratante.

**8.15.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente objeto, após contratação, sem autorização da contratante.

**8.16.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

**8.17.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade.

**8.18.** Responder perante o contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato.

**8.19.** Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

**8.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.21.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

**8.22.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela entrega dos produtos, sem ônus algum à contratante.

## **9.0 – AVALIAÇÃO DOS CUSTOS/ORÇAMENTOS**

**9.1.** O valor para a referida contratação do presente termo é de **R\$ 627,021,82** e foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com base dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo e preços praticados pela Administração Pública, através de pesquisa realizada em atas de registros de preços de outros órgãos públicos devidamente publicados no site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

## **11.0 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

Os gêneros alimentícios, objetos deste Termo de Referência, foram previstos para o atendimento do cardápio da Alimentação Escolar nas modalidades: Creches municipais, Pré-Escola e Ensino Fundamental I, no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

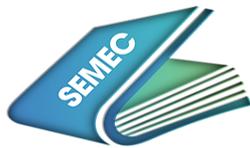
**11.1.** O contrato será efetuado na totalidade da aquisição com entregas a serem definidas em cronograma elaborado pelo Setor de Merenda escolar.

**11.1.1.** As entregas deverão ser efetuadas em cada unidade escolar.

**11.2.** Os produtos, no momento da entrega, serão inspecionados, de acordo com o Plano de Inspeção por Atributos, Norma NBR 5.426/85 –ABNT, para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, prazo de validade, número de registro, lacre, tipo de embalagem primária e secundária, e outras que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto, conforme especificações constantes no presente termo de referência.

**11.2.1.** Os produtos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com a NBR 5.426/85–ABNT não serão recebidos pela SEMEC.

**11.2.2.** As distribuições dos gêneros alimentícios às Unidades de Ensino Municipais não serão



Secretaria Municipal de  
**EDUCAÇÃO  
& CULTURA**

Prefeitura de Cláudia/MT - Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: educacao@claudia.mt.gov.br  
Avenida dos Pioneiros, nº829 - Cláudia/MT - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-2461

efetuadas mediante a ocorrência de resultado que comprometa a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas.

**11.2.3.** Todos os itens descritos no edital de Chamada Pública, após entrega nas unidades escolares, serão submetidos à análise dos servidores responsáveis pelo recebimento. Caso seja constatada alguma disfunção quanto à qualidade do gênero alimentício, será obrigação da empresa contratada recolher e substituir todo o lote condenado.

**11.2.4.** O produto substituído será novamente submetido à análise. Neste caso, a repetição de resultado condenatório implicará no cancelamento do contrato.

**11.2.5.** As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta da cooperativa e/ou associação fornecedora que deverá recolher e substituir os produtos nos locais indicados pela SEMEC, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data do recebimento da solicitação emitida pela SEMEC.

## **12.0 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho.

**12.1.1.** O pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal/faturadevidamente atestada por pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

**12.1.2.** O prazo para o pagamento será até 10 dias do mês subsequente ao fornecimento dos produtos.

**12.2.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos Gêneros Alimentícios, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

**12.3.** Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

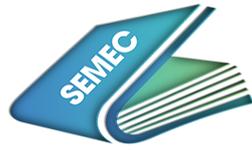
**12.4.** A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos Gêneros Alimentícios será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a contratada pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

**12.5.** Nenhum pagamento isentará a fornecedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**12.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Cláudia-MT, 25 de setembro de 2024

**Dalila Marques Tributino Colman**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura



Secretaria Municipal de  
**EDUCAÇÃO**  
& **CULTURA**

Prefeitura de Cláudia/MT - Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: [educacao@claudia.mt.gov.br](mailto:educacao@claudia.mt.gov.br)  
Avenida dos Pioneiros, nº829 - Cláudia/MT - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-2461

Departamento de Licitação

Prefeitura Municipal de Cláudia-MT